

Concurso de Direito Processual Civil
Edital Complementar 46/2026
Prova Escrita
Rio, 04 de maio de 2026

QUESTÕES

1. Discorra sobre os meios extrajudiciais para tratamento adequado das questões coletivas, destacando a eficácia das soluções eventualmente obtidas.
2. Destacando os conceitos e fundamentos legais e constitucionais, discorra sobre a competência territorial na ação civil pública, focando na questão da eficácia da decisão coletiva proferida.
3. Discorra sobre a legitimidade coletiva, destacando o papel da Defensoria Pública no exercício da legitimidade ativa.
4. Apresente a distinção entre a execução individual da sentença coletiva e a execução coletiva de direitos individuais.

ESPELHO DE CORREÇÃO

1. Questão (2,0 pontos)
 - 1.1. Acesso à justiça. Justiça multiportas.
 - 1.2. Meios adequados de solução de conflitos. Art. 3º do CPC.
 - 1.3. Importância e vantagens da consensualidade na esfera coletiva. Controle judicial e extrajudicial dos instrumentos extrajudiciais.
 - 1.4. Abordagem dos instrumentos extrajudiciais: inquérito civil, recomendação administrativas, audiências públicas, termo de ajustamento de conduta, acordo de não persecução cível, etc.
 - 1.5. Formação de título executivo extrajudicial ou judicial (homologação).

Base normativa: Art. 5º, XXXV, da CF, LACP, CDC, CPC, Resolução 125/2010 do CNJ e LMed.

2. Questão (2,0 pontos)
 - 2.1. Definição de competência territorial.
 - 2.2. Definição de competência territorial coletiva pelo critério do foro do local do dano (art. 2º da LACP). Natureza absoluta.
 - 2.3. Categorização de danos: locais, regionais e nacionais (art. 93 do CDC). Microssistema de tutela coletiva.
 - 2.4. Prevenção do juízo do primeiro ajuizamento coletivo (art. 2º, parágrafo único, da LACP). Forum shopping. Multiplicação das ações coletivas idênticas.

2.5. Coisa julgada além dos limites da competência do órgão prolator (inconstitucionalidade do art. 16, LACP). Tema de repercussão geral nº 1.075 do STF. Princípio da máxima efetividade da tutela coletiva, economia processual, isonomia e segurança jurídica. Competência adequada para fins de definição do foro concorrente mais apropriado para julgamento da causa coletiva.

Base normativa: Art. 5º, XXXV, da CF, LACP, CDC e CPC.

3. Questão (2,0 pontos)

- 3.1. Legitimidade ativa coletiva (extraordinária, concorrente e disjuntiva). Correlação entre legitimidade coletiva e direitos coletivos (difuso, coletivo e individual homogêneo).
- 3.2. Categorias de legitimados. Diferenciação entre a legitimidade ativa nas diversas ações coletivas (v.g., ação civil pública; ação popular; mandado de segurança coletivo; ação de improbidade administrativa).
- 3.3. Papel constitucional da Defensoria Pública na esfera coletiva (art. 134 da CF, art. 185 do CPC e LC 80/1994).
- 3.4. Defesa de interesses dos hipervulneráveis.
- 3.5. Possibilidade intervenção do interessado direto e dos legitimados coletivos na ação coletiva (art. 5, parágrafo 2, LACP).

Base normativa: Art. 134 da CF, LACP, CDC, CPC e LC 80/1994.

4. Questão (2,0 pontos)

- 4.1. Definição dos direitos defendidos coletivamente. Classificação tripartida (art. 81, parágrafo único, do CDC).
- 4.2. Direitos difusos e coletivos em sentido estrito: fases de conhecimento e de execução pelo regime da legitimidade extraordinária.
- 4.3. Direitos individuais homogêneos e repercussão social envolvida (massificação dos conflitos ou importância do bem jurídico tutelado).
- 4.4. Fase de conhecimento, para reconhecimento do núcleo de homogeneidade por sentença genérica/ilíquida (art. 95 do CDC), pelo regime da legitimidade extraordinária; e fase de liquidação (pelo procedimento comum) e de execução pelo regime da legitimidade individual mediante a representação (art. 97 do CDC), o que retrata o fenômeno da execução individual da sentença coletiva. Súmula nº 345 do STJ.
- 4.5. Possibilidade de execução coletiva de sentença que reconheça direitos individuais homogêneos (art. 98, CDC), inclusive mediante instrumento do fluid recovery (art. 100, CDC), o que retrata o fenômeno da execução coletiva de direitos individuais (homogêneos). Subsidiariedade. Legitimidade. Fundo de defesa de direitos coletivos.

Base normativa: LACP, CDC, CPC e LC 80/1994.